



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

- **ÁGUATANQUE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.624.535/0001-28, com sede na Rua Zayre Sartori Baldissera - CEP: 89815147 - UF: SC - Município: Chapecó, neste ato representada pelo Sr. Lucas Adriano Diedrich, portador do CPF nº 068.***.259-**.
- **ARMACOEES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.401.055/0001-74, com sede na AV 24 DE MARCO - CEP: 99585000 - UF: RS - Município: Barra Funda, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Destri, portador do CPF nº 821.***.930-**.
- **BRITAGEM CARESIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.290.505/0001-31, com sede na DT LINHA TONELLO - CEP: 99615000 - UF: RS - Município: Trindade do Sul, neste ato representada pelo Sr. BRUNO EDUARDO CARESIA, portador do CPF nº 025.***.570-**.
- **CASA DAS TINTAS SEBERI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.245.866/0001-40, com sede na RUA JOSE BONIFACIO - CEP: 98380000 - UF: RS - Município: Seberi, neste ato representada pelo Sr. MAIKI LUIZ MARCON, portador do CPF nº 033.***.830-**.
- **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.044.357/0001-96, com sede na Avenida Primeiro de Maio 2221 terreo - CEP: 95678314 - UF: RS - Município: Gramado, neste ato representada pela Sra. Cindy Maíra Tissot, portador do CPF nº 018.***.320-**.
- **DI DOMENICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.080.658/0001-61, com sede na Rua 15 DE NOVEMBRO - CEP: 99670000 - UF: RS - Município: Ronda Alta, neste ato representada pelo Sr. MAURO DI DOMENICO, portador do CPF nº 394.***.340-**.
- **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.715.118/0001-22, com sede na AV PRESIDENTE LUCENA - CEP: 93900000 - UF: RS - Município: Ivoti, neste ato representada pelo Sr. Jorge Muller, portador do CPF nº 699.***.780-**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- **DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.381.576/0001-95, com sede na Rua Goetz - CEP: 93900000 - UF: RS - Município: Ivoti, neste ato representada pela Sra. DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, portador do CPF nº 004. ***.350-**.
- **Ferragem Eletrocor**, inscrita no CNPJ nº 02.013.755/0001-56, com sede Avenida Protásio Alves - CEP: 91260000 - UF: RS - Município: Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Zortea, portador do CPF nº 928. ***.170-**.
- **Instalart Materiais Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, com sede AV CASTELO BRANCO - CEP: 99400000 - UF: RS - Município: Espumoso, neste ato representada pelo Sr. Rogério Dambros, portador do CPF nº 459. ***.800-**.
- **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, com sede RUA DOUTOR PAROBÉ - CEP: 95895000 - UF: RS - Município: Colinas, neste ato representada pelo Sr. JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 014. ***.120-**.
- **KP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.516.847/0001-02, com sede Rua ISRAEL - CEP: 89812445 - UF: SC - Município: Chapecó, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO RICARDO KAMMLER, portador do CPF nº 021. ***.370-**.
- **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.095.876/0001-01, com sede Rua Cândido Amaro Damásio - CEP: 88111110 - UF: SC - Município: São José, neste ato representada pela Sra. JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA, portador do CPF nº 099. ***.776-**.

Na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto **Formações de ata de registro de preços para a Aquisição Parcelada de Materiais de Construção e Ferramentas para as Diversas Secretarias Municipais de Ronda Alta/RS.**

1.2. As quantidades e valores refeentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços são conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Empresa: ÁGUATANQUE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LTDA - 61624535000128

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	10,00	UN	Caixa D'água de Fibra de Vidro (P.R.F.V.) Com Tampa, Capacidade de Reservatório De 1000 Litros, Redonda	Incofima	628,84000	6.288,40
Total dos produtos					6.288,40	

Empresa: ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 30401055000174

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	200,00	UN	Barra de Ferro ¾ (20mm)	Nacional	168,00000	33.600,00
11	300,00	UN	Barra de Ferro ½ (12.5mm)	Nacional	68,00000	20.400,00
12	250,00	UN	Barra de Ferro ¼ (6.3mm)	Nacional	16,80000	4.200,00
13	250,00	UN	Barra de Ferro 3/8 (10mm)	Nacional	42,00000	10.500,00
14	250,00	UN	Barra de Ferro 4.2	Nacional	7,90000	1.975,00
15	250,00	UN	Barra de Ferro 5/16 (8mm)	Nacional	28,00000	7.000,00
16	150,00	UN	Barra de Ferro 5/8 (16mm)	Nacional	111,00000	16.650,00
27	15,00	UN	Caixa D'água de Fibra de Vidro (P.R.F.V.) Com Tampa, Capacidade de Reservatório De 310 Litros, Redonda	Nacional	275,00000	4.125,00
47	2.000,00	M	Lona Preta 4x100 com 100 Micras	Nacional	0,59000	1.180,00
48	1.000,00	M	Lona filme para estufa de 150 Micras	Nacional	3,40000	3.400,00
49	200,00	UN	Malha de ferro 15 x 15 cm, fio 4,2 mm	Nacional	69,00000	13.800,00
61	200,00	UN	Prego 19 x 36 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	Nacional	12,70000	2.540,00
62	200,00	UN	Prego 12 x 12 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	Nacional	17,00000	3.400,00
63	200,00	UN	Prego 13 x 15 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	Nacional	16,00000	3.200,00
64	200,00	UN	Prego 15 x 18 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	Nacional	14,00000	2.800,00
65	200,00	UN	Prego 16 x 24 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	Nacional	11,80000	2.360,00
87	150,00	UN	Treliça metálica H8, altura 8 cm, comprimento 6 m	Nacional	36,50000	5.475,00
Total dos Produtos					136.605,00	

Empresa: BRITAGEM CARESIA LTDA - 52290505000131

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1.500,00	M3	Brita nº 1	PRÓPRIA	104,47000	156.705,00
Total dos Produtos					156.705,00	

Empresa: CASA DAS TINTAS SEBERI LTDA - 41245866000140

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	100,00	UN	Tinta Esmalte Galão 3,6 Litros primeira linha cor branca	BLASCOR	84,49000	8.449,00
83	100,00	UN	Tinta Acrílica Balde 18 Litros de Profissional cor branca	NEW TINTAS	110,00000	11.000,00
84	100,00	UN	Tinta Acrílica Galão 3,6 Litros Profissional branca	NEW TINTAS	39,79000	3.979,00
85	100,00	UN	Tinta Esmalte Galão 3,6 Litros Profissional cor branca	NEW TINTAS	75,00000	7.500,00
Total dos Produtos					30.928,00	

Empresa: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - 40044357000196

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	60,00	UN	Adesivos Para Tudo de PVC 175 g Com Pincel aplicador.	FERFATTO/ NEW TINTAS	9,30000	558,00
50	70,00	UN	Massa Acrílica primeira linha 3,6 Litros	NEW TINTAS	24,87000	1.740,90
51	30,00	UN	Massa Acrílica 18 Litros	KILLING	78,32000	2.349,60
53	50,00	UN	Pá Juntadeira Com Cabo	FERFATTO/ MAX	29,55000	1.477,50
67	200,00	UN	Prego Telheiro Pacote com 1 kg	FERFATTO/ L.G	15,66000	3.132,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

				METALUR GICA		
69	30,00	UN	Rolo Para Pintura de Espuma – Para Textura – 23cm de Largura	ROMA	11,93000	357,90
79	100,00	UN	Thinner embalagem 5 Litros	KILLING	69,65000	6.965,00
Total dos Produtos					16.580,90	

Empresa: DI DOMENICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - 72080658000161

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1.500,00	M3	Areia Média	Guerra	208,95000	313.425,00
5	250,00	UN	Argamassa Interna/externa Ac2 saco 20kg	Votorantim	20,00000	5.000,00
24	15,00	UN	Caixa D'água de Fibra de Vidro (P.R.F.V.) Com Tampa, Capacidade de Reservatório De 500 Litros, Redonda	Incofima	400,00000	6.000,00
29	1.000,00	UN	Cal de Pintura Saco de 8kg	Dagoberto Barcellos	15,00000	15.000,00
30	1.200,00	UN	Cal Hidratada Saca de 20kg	Dagoberto Barcellos	17,50000	21.000,00
32	30,00	UN	Carrinho de Mão 60 litros Roda com rolamento Esfera aro 22 c/ câmara	Fischer	200,00000	6.000,00
34	1.000,00	UN	Cimento Saco de 50kg	Votorantim	49,25000	49.250,00
42	850,00	UN	Forro Pvc 100x7mm Barras 6 m	Incoforros	20,00000	17.000,00
58	1.500,00	M3	Pó de brita (material fino de britagem)	Britagem Tio Hugo	141,00000	211.500,00
70	3.000,00	UN	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 4 mm, dimensões 2,44 x 0,50 m	Isdralit	17,90000	53.700,00
71	1.000,00	UN	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, dimensões 2,44 x 1,10 m	Isdralit	56,00000	56.000,00
72	400,00	UN	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, dimensões 3,05 x 1,10 m	Isdralit	84,00000	33.600,00
73	100,00	UN	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, comprimento 1,53 m	Isdralit	39,00000	3.900,00
74	100,00	UN	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, comprimento 1,83 m	Isdralit	50,00000	5.000,00
75	100,00	UN	Telha de fibrocimento, espessura 4 mm, comprimento 2,13 m	Isdralit	15,50000	1.550,00
76	100,00	UN	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, comprimento 2,13 m	Isdralit	60,00000	6.000,00
77	20.000,00	UN	Tijolo cerâmico furado 9,5 x 19,5 cm, 3 furos	Mariana	1,40000	28.000,00
78	20.000,00	UN	Tijolo cerâmico furado 9 x 14 x 24 cm, 6 furos	Mariana	1,80000	36.000,00
89	40,00	UN	Trena com fita de aço, comprimento 5 m	Lotus	7,00000	280,00
90	30,00	UN	Vaso Sanitário com caixa acoplada	Deca	440,00000	13.200,00
91	50,00	UN	Vaso convencional sanitário simples	Deca	210,00000	10.500,00
Total dos Produtos					891.905,00	

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA - 48715118000122

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15,00	UN	Aplicador de Silicone/PU LEVE	MTX	12,50000	187,50
7	25,00	UN	Assento Sanitário Simples modelo universal	Alumasa	21,80000	545,00
20	20,00	UN	Cadeado 25mm	Stam	9,55000	191,00
28	100,00	UN	Caixa de Descarga Completa, Caixa, Cano, Spud e Flex	Alumasa	58,50000	5.850,00
33	10,00	UN	Cavadeira com Cabo (Concha)	Max Metalurgica	39,50000	395,00
37	100,00	UN	Disco de Corte de Madeira 7	Berwanger	15,50000	1.550,00
39	200,00	UN	Dobradiça Para Porta cartela com 2 unidades de 30mm	Loth	3,70000	740,00
40	200,00	UN	Dobradiça Para Porta cartela com 2 unidades de 35mm	Loth	4,30000	860,00
45	300,00	UN	Lixa em folha grão 100	Fertak	0,75000	225,00
46	300,00	UN	Lixa em Folha Ferro 200mm	Fertak	1,10000	330,00
59	200,00	UN	Prego 17 x 27 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	PHM DO VALE	11,30000	2.260,00
60	200,00	UN	Prego 18 x 30 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	PHM DO VALE	11,80000	2.360,00
66	200,00	UN	Prego 19 x 39 mm, com cabeça, pacote com 1 kg	PHM DO VALE	9,77000	1.954,00
Total dos Produtos					17.447,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Empresa: DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 07381576000195

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	50,00	UN	Bacia para lavatório plástico com válvula pequena cor branca	KRONA	21,61000	1.080,50
9	30,00	UN	Bandeja Plástica para pintura de capacidade 1,3 litros cor preta.	NACIONAL	4,71000	141,30
41	40,00	UN	Estilete Profissional	THOMPSON	7,90000	316,00
54	500,00	UN	Parafuso para Telheiro P/ 6mm unidade	DADO TOOLS	0,51000	255,00
55	50,00	UN	Pincel para pintura nº 2½ (63 mm)	MISTER	3,42000	171,00
57	100,00	UN	Pincel para pintura nº 4 (100 mm)	MISTER	7,99000	799,00
Total dos Produtos					2.762,80	

Empresa: FERRAGEM ELETROCOR - 02013755000156

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	250,00	UN	Argamassa Interna e externa Ac3 saco 20kg	extrakoll/tecnocola	25,70000	6.425,00
Total dos Produtos					6.425,00	

Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA - 05117514000145

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	20,00	UN	Cadeado 40mm	SAFARIMA X	17,00000	340,00
22	20,00	UN	Cadeado 50mm	SAFARIMA X	22,00000	440,00
35	30,00	UN	Colher de Pedreiro nº 10	BESTFER	10,00000	300,00
36	100,00	UN	Disco de Corte de Concreto 4	BESTFER	4,00000	400,00
43	120,00	UN	Lâmina de serra manual para ferro	BESTFER	0,97000	116,40
44	100,00	UN	Lápis Para Carpinteiro (grafite)	LEOLEO	0,97000	97,00
56	50,00	UN	Pincel para pintura nº 3 (73 mm)	ROMA	3,70000	185,00
68	30,00	UN	Rolo para pintura 23 cm, em poliéster, indicado para superfícies lisas (tintas esmalte, verniz, acrílica e PVA), com espuma densidade D30	ROMA	11,20000	336,00
Total dos Produtos					2.214,40	

Empresa: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - 26979673000129

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	100,00	UN	Tinta Acrílica Balde 18 Litros de primeira linha cor branca	SANTA COR	179,10000	17.910,00
81	100,00	UN	Tinta Acrílica Galão 3,6 Litros de primeira linha cor branca	SANTA COR	94,52000	9.452,00
86	50,00	UN	Tinta para piso de primeira linha 18 Litros cor diversas	SANTA COR	207,00000	10.350,00
Total dos Produtos					37.712,00	

Empresa: KP COMERCIAL LTDA - 67516847000102

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	4,00	UN	Caixa D'água de Fibra de Vidro (P.R.F.V.) Com Tampa, Capacidade de Reservatório De 15 Mil Litros, Redonda	Bakof	5.499,50000	21.998,00
26	4,00	UN	Caixa D'água de Fibra de Vidro (P.R.F.V.) Com Tampa, Capacidade de Reservatório De 20 Mil Litros, Redonda	Bakof	7.449,50000	29.798,00
Total dos Produtos					51.796,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Empresa: TREDE CENTER COMMERCE LTDA - 59095876000101

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	50,00	UN	Disco diamantado para asfalto 14 polegadas 350x25mm	TNT	145,14000	7.257,00
Total dos Produtos						7.257,00

1.3. O presente objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade da administração municipal, mediante solicitação da administração municipal em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação.

1.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

1.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação e necessidade da administração municipal NOS LOCAIS DETERMINADOS POR ELA, sendo eles dentro do perímetro urbano do município de Ronda Alta/RS.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.3. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

3.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução desta Ata de Registro de Preços.

3.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

3.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

3.7. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme pedidos das secretarias, sempre respeitando os quantitativos e valores descritos na tabela do Item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

5.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

5.4. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado. recolhem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Administração Pública, medida no período.

6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste desta Ata de Registro de Preços é vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente, o servidor Geri Lansarin, Diretor de Equipe III.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Ficam designado como Gestor da presente ATA de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Valmir de Britto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.2. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIZAÇÕES PARA ATRASO EM ENTREGAS OU ENTREGAS INCOMPLETAS:

10.1. As empresas que atrasaram as entregas ou entregarem pedidos de forma incompleta, sem justificativa prévia (plausível) por escrito, aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, serão penalizadas da seguinte forma:

a) Notificada por escrito pela Contratante, seja através de e-mail ou correio (endereço que o correio chegar e não conseguir entregar e houver devolução, a notificação será considerada válida);

b) Após a primeira (1ª) notificação, a empresa terá imediatamente seu contrato rescindido, com abertura de processo administrativo especial para analisar a possibilidade de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

13.1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta/RS, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

ÁGUATANQUE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LTDA
Lucas Adriano Diedrich.
CONTRATADA

ARMACOE NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Leonardo Destri
CONTRATADA

BRITAGEM CARESIA LTDA
BRUNO EDUARDO CARESIA
CONTRATADA

CASA DAS TINTAS SEBERI LTDA
MAIKI LUIZ MARCON
CONTRATADA

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS
LTDA
Cindy Maíra Tissot
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

DI DOMENICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
MAURO DI DOMENICO
CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA
Jorge Muller
CONTRATADA

DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI
CONTRATADA

Ferragem Eletrocor
Gustavo Zortea
CONTRATADA

Instalart Materiais Elétricos LTDA
Rogério Dambros
CONTRATADA

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

KP COMERCIAL LTDA
EVANDRO RICARDO KAMMLER
CONTRATADA

TREDE CENTER COMMERCE LTDA
JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA
CONTRATADA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valmir de Britto
Secretário Municipal de Infraestrutura

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Geri Lansarin
Diretor de Equipe III

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico